



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores plantonistas da secretaria da saúde e dá outras providências”

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono nos termos do art. 77, III, da Constituição do Estado de Goiás, em c/c o art. 70, III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a instituir o sistema de vale-refeição aos servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviços, incluindo os médicos, que estejam cumprindo escala em regime de plantão, nas unidades de saúde do município, a contar de 15 de fevereiro de 2014, na razão de 02 (dois) vales por dia útil.

Art. 2º O valor unitário do vale-refeição é fixado em R\$ 8,00 (oito reais), a partir de 15 de fevereiro de 2014, reajustados por ato próprio do executivo, tomando por base os preços médios da refeição no mercado local e/ou da região.

§ 1º O vale-refeição será fornecido em moeda corrente nacional e creditado diretamente na folha de pagamento dos servidores.

§ 2º O valor unitário do vale-refeição não será computado para efeitos de cálculo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014 – 28º da Emancipação Política.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico que a presente Carta de Lei, pela qual Vossa Excelência manda executar o Autógrafo da Câmara Municipal, de 27 de fevereiro de 2014, que houve por bem sancionar, nos termos do art. 70, III e, publicar no placar municipal, conforme art. 95; ambos da Lei Orgânica do Município, em 27 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores plantonistas da secretaria da saúde e dá outras providências”, como nela se declara, nas sessões ordinárias do dia 24, 25 e 26 de fevereiro de 2014.


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração